



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE INFORMÁTICA

## RESOLUÇÃO 003/2008

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, COMGRAD/ECP, no uso de suas atribuições, em reunião de 20 de outubro de 2008,

### RESOLVE

definir as seguintes normas para o **aproveitamento de estudos realizados em universidades no exterior**, através de convênios formalmente firmados entre tais universidades e a UFRGS:

1. Os créditos obtidos com aprovação em disciplinas de outra universidade relacionadas com o perfil técnico da grade curricular do curso na UFRGS serão aproveitados como créditos eletivos (EL) nesta universidade.

2. Os créditos obtidos com aprovação em disciplinas não relacionadas com o perfil técnico da grade curricular do curso na UFRGS ou excedente segundo o item (2) desta resolução poderão ser aproveitados como créditos complementares, de acordo com resolução específica para concessão desta categoria de créditos.

3. A dispensa (ou equivalência) de disciplinas obrigatórias (OB) da grade curricular do curso pela realização de estudos (disciplinas) em universidades no exterior deve respeitar as normas estabelecidas pelo CEPE para equivalência de disciplinas em relação ao percentual de conteúdo e carga horária equivalentes. As disciplinas utilizadas para dispensa de créditos OB não podem ser reaproveitadas para a obtenção de créditos EL na UFRGS.

4. Podem ser aproveitados na UFRGS somente estudos realizados em universidade estrangeira no período (semestre) em que o aluno encontra-se oficialmente afastado para tal.

5. A equivalência dos créditos obtidos no exterior com os créditos da UFRGS segue a seguinte relação:

I – Cada crédito ECTS obtido em universidades européias corresponde a 0,8 créditos na UFRGS.

II – Na ausência da prévia determinação da equivalência de créditos entre a UFRGS e a universidade conveniada, fica valendo a relação de créditos do primeiro semestre do curso em cada universidade, ou seja, o fator de conversão a ser aplicado ao número de créditos obtidos em outra universidade para aproveitamento na UFRGS equivale ao número de créditos do primeiro semestre do curso de Engenharia de Computação da UFRGS dividido pelo número de créditos definidos no primeiro ano da grade curricular da universidade conveniada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE INFORMÁTICA

6. O limite máximo de créditos eletivos concedidos na UFRGS por um conjunto de créditos obtidos em outra universidade, segundo o item (1) desta resolução, em um mesmo semestre é de 24 (vinte e quatro) créditos.

7. Situações específicas não tratadas por esta resolução serão analisadas individualmente pela Comgrad ECP, de acordo com as regulamentações vigentes estabelecidas pelo CEPE, nesta universidade.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2008.

Professor Renato Perez Ribas  
Coordenador da Comgrad/ECP - UFRGS